



**Rodrigo Mello Gonçalves**  
**Deputado Municipal Independente**

## **RECOMENDAÇÃO 02/DMI-RMG/2021**

**POR UM ACESSO GENERALIZADO ÀS DELIBERAÇÕES E PROPOSTAS**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

O acesso à informação é algo de essencial na política, nomeadamente na gestão pública.

Muitas vezes menciona-se o afastamento entre eleitos e eleitores, e o alheamento destes últimos relativamente à política, pelo que se impõe contribuir para alterar essa realidade. Uma das formas de o fazer passa por informar, pois uma comunidade informada sobre a gestão da sua cidade e respectivos pressupostos tenderá a ser uma comunidade mais participativa, onde a cidadania activa se verá impulsionada, contribuindo assim para aproximar eleitores e eleitos.

Por outro lado, um maior acesso à informação, nomeadamente no que diz respeito às deliberações e tomadas de decisão do executivo municipal, trará desde logo uma maior transparência a todo o processo de decisão política, contribuindo assim para aumentar a capacidade de escrutínio e de fiscalização da governação da Cidade. Também por esta via se estará a dar um contributo para restaurar a confiança nos decisores políticos.

Hoje em dia, com as possibilidades que a informatização e as novas tecnologias já proporcionam, dificilmente se poderá aceitar que informação importante ou relevante sobre a gestão de Lisboa não seja do conhecimento público ou, pelo menos, não esteja acessível a quem a queira consultar ou analisar.

Nesta matéria, a Assembleia Municipal de Lisboa é actualmente um exemplo de boas práticas naquilo que diz respeito à transparência e ao acesso à informação por parte de qualquer cidadão que se queira informar sobre os seus trabalhos, as suas reuniões ou deliberações, e sobre a sua actividade em geral, ao disponibilizar toda essa informação através da sua página de internet, de uma forma clara e organizada.

Já o mesmo não acontece com a Câmara Municipal de Lisboa no que diz respeito às deliberações das suas reuniões de Câmara. Na maior parte das vezes, o conteúdo das propostas e os respectivos anexos não estão acessíveis, constando apenas do Edital com a Ordem de Trabalhos, ou das actas em minuta, o número e título da proposta. Assim, quem pretender consultar ou analisar essa informação fica sujeito ao que a Comunicação Social venha eventualmente a referir, ou terá de aguardar algum tempo até que as propostas apareçam publicadas em Boletim

Municipal, na maior parte das vezes sem os anexos que as compõem, e num modo de pesquisa que não é evidente ou fácil.

Importa, pois, criar condições para permitir um acesso generalizado e facilitado ao conteúdo das propostas aprovadas em reunião de Câmara, num princípio de transparência na gestão pública, à semelhança, aliás, do que já faz a Assembleia Municipal de Lisboa.

Por outro lado, e no que respeita à Assembleia Municipal, a que por lei cabem competências de acompanhamento e fiscalização da acção da Câmara, por regra só lhe são remetidas as propostas que carecem da sua deliberação/apreciação nos termos legais. Resulta desta situação que os Deputados Municipais só recebem uma parte daquilo que são as deliberações da Câmara Municipal, acabando por ficar condicionados no exercício do seu mandato.

Uma das formas de possibilitar um melhor escrutínio, acompanhamento e fiscalização da acção da CML por parte dos eleitos da Assembleia Municipal é, desde logo, garantir que possam aceder livremente ao conteúdo de todas as deliberações da Vereação, mesmo quando estas relevem apenas da competência exclusiva da Câmara Municipal.

Face ao acima exposto, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 30 de Março de 2021, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

- 1) Passe a disponibilizar, através da sua página de internet, o conteúdo das propostas alvo de deliberação em reunião de Câmara, salvaguardando o que possam ser eventuais constrangimentos legais, nomeadamente no que respeite à protecção de dados;
- 2) Enquanto tal não acontecer, remeta, para conhecimento desta Assembleia todas as propostas discutidas e votadas em reunião de Câmara, assegurando a Mesa a sua distribuição pelos vários Grupos Municipais e Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, bem como a todo e qualquer Deputado Municipal que individualmente o solicite;
- 3) Preveja numa 2ª fase a disponibilização, através da sua página de internet, das Ordens de Trabalho e respectivas propostas agendadas para reunião de Câmara, previamente à realização da mesma, à semelhança e nos mesmos termos do que já faz a Assembleia Municipal de Lisboa.

Lisboa, 17 de Março de 2021,

O Deputado Municipal Independente,

Rodrigo Mello Gonçalves